

**LEI NÚMERO 1951 DE 06 DE JUNHO DE 2000.**  
(Autógrafo n° 036/00, Projeto de Lei n° 45/00, Mensagem n° 024/00)

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com as Faculdades Integradas Módulo.

**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**, Prefeito Municipal da Estância Balnearia de Ubatuba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.º 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com as Faculdades Integradas Módulo, com a finalidade de possibilitar a realização de estágios nas dependências da Prefeitura Municipal de Ubatuba, ao alunos daquela Instituição de Ensino.

Art.º 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente, complementadas se necessário.

Art.º 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO ANCHIETA - Ubatuba, 06 de junho de 2000.

  
**EUCLIDES LUIZ VIGNERON**  
Prefeito Municipal

Registrada na Seção de Arquivo e Documentação da Secretaria de Administração, em 06 de junho de 2000.

